



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2022

DATA: 22/11/2022

EMENTA: Autoriza o pagamento dos débitos assistenciais que menciona para o Fundo de Previdência gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM e o seu parcelamento, altera dispositivos da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 22 de novembro de 2022, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, o qual autoriza o pagamento dos débitos assistenciais que menciona para o Fundo de Previdência gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM e o seu parcelamento, altera dispositivos da Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, e dá outras providências. O projeto foi lido no expediente de 23/11/2022, conforme Ata nº 77/2022. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela juridicidade da proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo. Em reunião anterior, a COJUR entendeu pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista a ausência de demonstração, por parte do Executivo, dos critérios utilizados e de que as mudanças apresentadas irão, de fato, preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do fundo previdenciário. Com isso, determinou a notificação do autor para que, querendo, apresentasse impugnação e os documentos solicitados. O Poder Executivo apresentou Mensagem Retificativa com Efeito Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2022. O projeto havia tramitado pelas Comissões e estava apto a ser remetido a plenário para votação, momento em que houve a apresentação de nova Mensagem Retificativa pelo Executivo. Diante disso, o projeto foi submetido novamente à análise da Procuradoria da Casa, a qual, por meio de ofício, ratificou as razões apostas no parecer anterior, opinando pela juridicidade da proposição.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No que pertine à análise mais aprofundada do presente projeto, entende esta relatoria que nada obsta seu prosseguimento, uma vez que as alterações realizadas em nada interferem na sua juridicidade.

Além do mais, o envio de Mensagem Retificativa pelo Poder Executivo está previsto no art. 108 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, referindo a possibilidade de seu encaminhamento antes da votação do projeto. Dessa forma, plenamente aceita a medida proposta pelo autor, já que as alterações foram realizadas antes da votação em plenário.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, novamente oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2022.

Vereador Ito Luciano
Relator

VOTO CONTRÁRIO

Em que pese o entendimento do nobre relator, novamente oferto voto contrário ao projeto, por discordar da forma como a temática foi aqui apresentada e por haver uma liminar judicial suspendendo a tramitação do projeto, de forma que o prosseguimento do processo legislativo poderá trazer algum tipo de responsabilização à esta Casa Legislativa.

Vereador Enio Brizola
Secretário

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por maioria, o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado a plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 20 de março de 2023.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente